



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**Atos do COORDENADOR DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO DE OBRAS
PARTICULARES-COAL
DE 13 a 19.07.2017.**

PARA OS SEGUINTES PROCESSOS: CERTIFIQUE-SE, em 30 dias:

54.011/91-6807/12 (Petição nº 4289/17) MARIA ALICE RODRIGUES DE CASTRO MARQUES.
Em 14.07.17; **6508/03-3892/10 (Petição nº 3062/17) JONAS DA SILVA PEREIRA.** Em 14.07.17;
2418/10-2605/13 (Petição nº 4334/17) ALCINDO DE OLIVEIRA ROCHA. Em 18.07.17; **5581/17**
FERNANDA GARCIA DE OLIVEIRA SANTOS. Em 18.07.17.

Para os seguintes PROCESSOS N°s: 2418/10-2605/13 (Petição nº 4334/17) ALCINDO DE OLIVEIRA ROCHA, Retifique-se o nome do requerente na Licença de Unificação n.º 519/10. Em 18.07.17.

**VANDERLEI POLETTO-Reg.393-2
COORDENADOR-COAL**



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DA DIVISÃO DIINS - DA COAL (SEAL)-DE 13/07/2017 A 19/07/17.

CONSTRUÇÃO:

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;
Processo n°s: 1332/17 JAILTON ALVES RODRIGUES. EM 13/07/17; 1335/17 LIN YOU CAI. EM 13/07/17; 50004/88-4552/17 CONSTRUTORA E INCORPORADORA CRISTAL DA PRAIA LTDA-ME. EM 13/07/17; 1090/17 FRANCISCO JOSE SCHIMITT CORREA. EM 13/07/17; 50764/87-8182/16 DERIVALDO ALVES. EM 14/07/17; 1652/17 R&R EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES. EM 18/07/17; 3125/17 MARLON FELICIO FREIRE. EM 18/07/17; 1391/17 PAULO DE TARSO AYRES MONTEIRO. EM 18/07/17;

APROVO O PROJETO ARQUITETÔNICO:

Processo n°s:

REGULARIZAÇÃO: com base na Lei Compl .n° 108/15;

Processo n°s: 50111/84-11325/15 LARISSA VAZ DE ARAUJO. EM 13/07/17; 971/99-11250/15 RAQUEL AMORIM DUARTE. EM 19/07/17;

REGULARIZAÇÃO:

Expeça-se a licença de regularização, pagos os emolumentos e o ISS, em 30 dias;
Processo n°s: 52416/87-6553/16 LEONARDO MICHELLETTI JUNIOR. EM 14/07/17;

DESMEMBRAMENTO:

Expeça-se a licença de desmembramento, pagos os emolumentos em 30 dias;
Processos n°s:

EXPEÇA-SE A LICENÇA PARA DEMOLIR:

Processo n°:

COMUNIQUE-SE:

Processo n°s: 3493/17 CHONG HO LEE. EM 13/07/17; 8535/16 AMERICAN TOWER CESSAO DE INFRA ESTRUTURA. EM 14/07/17; 3215/17 INCORPORADORA MARCHETTI LTDA. EM 14/07/17; 5567/17 RENATO SCARABELO CUOGHI. EM 14/07/17; 52128/87-11478/15 TANIAMARA SEILER BARBOSA VIZINTIN. EM 14/07/17; 514/17 JOSE CEZAR SABAN JUNIOR. EM 14/07/17; 797/94-3339/17 RICARDO FAVERO. EM 14/07/17; 6309/09-6605/10 MARGARIDA MIRANDA FLORENCIO E OUTRO. EM 18/07/17; 3556/13-10768/15 LEANDRO EMERICK. EM 18/07/17; 3510/04-7450/16 OTAVIO DALLELUCCI. EM 18/07/17; 3775/99-9582/15 EDSON CARLOS DE OLIVEIRA. EM 18/07/17; 5294/02-1847/17 RUFINO IGLESIAS MIGUEZ. EM 18/07/17; 669/95-8347/16 GUNTER HINKELMANN. EM 18/07/17; 12376/96-11426/15 NIVALDO MENDES. EM 18/07/17; 3895/17 GERALDO BERNARDES DOS SANTOS JUNIOR. EM 18/07/17; 3336/17 CN PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. EM 18/07/17; 5543/94-1691/17 RIVI GAUCHE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. EM 19/07/17; 5935/06-11642/15 MARIA ISABEL DA SILVA. EM 19/07/17; 6450/95-9661/15 VITOR MAURICIO TAVARES MOITA. EM 19/07/17; 37995/92-2520/17 ELIO FERREIRA DA CUNHA. EM 19/07/17; 3245/17 INCORPORADORA MARCHETTI LTDA. EM 19/07/17; 3493/17 CHONG HO LEE. EM 19/07/17; 9756/12-3601/14 APARECIDO DONIZETE BORGES. EM 20/07/17; 6594/04-4150/17 SILVIO CESAR MATOS. EM 20/07/17; 9756/12-3601/14 APARECIDO DONIZETE BORGES. EM 20/07/17;

SIM COMO REQUER:

Processo n°s: 51592/89-10408/15-VALMIR MACHADO CASTRO – retificação de metragens em licença expedida, em 14.07.17; 4278/17 MARCIA REGINA BARBOSA SILVA. EM 18/07/17; 5612/17 FERNANDO BERGAMASCO SILVA. EM 18/07/17;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDEFERIDO:

Processo n°s: 288/13 HERMENEGILDA SANTANA DE ARAUJO. EM 18/07/17; 3426/17 ROGERIO DE OLIVERIA PEREZ. EM 18/07/17; 3531/01-11508/15 ALENCAR FLORIANO DE TOLEDO FILHO. EM 20/07/17;

ARQUIVE-SE:

Processos n°s: 54011/91-6807/12 GERALDO FELIX NUNES. EM 18/07/17; 5275/17 VINICIUS PIERRE SANTOS. EM 18/07/17;

QUANDO NA CONCLUSÃO DA OBRA, NA EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE APRESENTAR O CLCB:

Processos n°s:

AGUARDAR DECISÃO DA PREFEITURA QUANTO A QUESTÕES JUDICIAIS QUE IMPEDEM A EMISSÃO DE CERTIDÕES.

Processo n°:

URBANÍSTICO E DEMOLIÇÃO:

Processos n°s:

COMPLEMENTO DE EMOLUMENTOS:

Processo n°

EX-OFFÍCIO:

Expeça-se a licença "EX-OFFÍCIO"; Inscrevendo-se os débitos em Dívida Ativa.

Processos n°s:

UNIFICAÇÃO / DESMEMBRAMENTO:

Expeça-se a licença de unificação/remanejamento, pagos os emolumentos em 30 dias; Processos n°s: 53949/92-5021/17 PRAIAS PAULISTAS S.A. E OUTROS. EM 13/07/17; 51613/90-5436/17 MAOE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. EM 14/07/17;

NÃO HÁ O QUE DEFERIR:

Assunto solucionado, petição equivocada. Licença expedida, a retirar.

Processo n°s:

NÃO HAVENDO ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO E CONSIDERANDO-SE QUE A OBRA NÃO FOI INICIADA, REVALIDE-SE A LICENÇA 265/15:

Processo n°:

RESOLVIDO PELO PROCESSO N° 1962/17.

Processo:

EDUARDO DIMITROUVI PENHA-Reg.1787
Chefe de Divisão da COAL(SEAL)



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Atos do DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES-DOP
DE 14 a 19.07.2017.

PARA OS SEGUINTE PROCESSOS: CERTIFIQUE-SE, em 30 dias:
5250/09 (Petição n.º 3520/17) FUNDAÇÃO 10 DE AGOSTO, Certifique-se, pago os
emolumentos em 30 dias. Em 14.07.17.

RENATO LOSADA MARTINS-Reg.176
DIRETOR-DOP



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

LAUDA 24/17 – COFT

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 17.07.17 A 21.07.2017

ALVARA DE FUNCIONAMENTO: DEFERIDOS

5571/17 – MARIA CELIENE FREITAS SOUSA
4683/17 – CLARO S.A
5617/17 – FRANCO SIMABUKURO
5067/17 – CARLOS CESAR HATJE
5093/17 – DENIS AZARIAS DA SILVA
5479/17 – LUANA DANUCALOV DE BARROS
5493/17 – S.A.P. DOS SANTOS COMERCIO
5662/17 – GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS
4867/17 – MARIA IZABEL RODRIGUES DA SILVA
5293/17 – GERSON DOS SANTOS CRUZ
5509/17 – EVERSON STIMAS RIBEIRO
5223/17 – COMERCIO DE GAS SÃO PEDRO
5453/17 – LVS ENGENHARIA
5100/17 – ODONTO PRIME CENTER LTDA
5328/17 – PENINSULA CONSTRUTORA E INCORPORADORA
2908/17 – VERA LUCIA GARCIA MORETHSON
9365/15 – LITORAL SORVETES LTDA
5550/17 – FRANCIMAR MACEDO RIBEIRO
5583/17 – LUAN DA SILVA DO NASCIMENTO
5503/17 – NOVA ZLAR MOVEIS E DECORAÇÃO
5660/17 – MARISA MATHEUS DOS SANTOS
5707/17 – JOSELICE DOS SANTOS

BAIXA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL: DEFERIDO

7398/11 – ANJO ALIMENTOS LTDA – BAIXA DATA DE 12/09/12
5387/15 – VALERIA FERNANDES BRUNASSI – BAIXA DATA DE 11/07/16
8426/10 – ROBERTO DE MAGALHAES NOBILIONI – BAIXA DATA DE 06/07/17
8210/04 – GEORGINA FRANCISCA OLIVERIO – BAIXA DATA DE 09/02/15
4260/99 – M.I.G FUSETTI – BAIXA DATA DE 10/11/09
4070/01 – ALTAMIRO CORREA DINIZ – BAIXA DATA DE 07/07/17
3678/147 – ISAIAS PINTURA E REFORMAS EM GERAL – BAIXA DATA DE 10/07/17
4212/12 – SAMUEL RODRIGUES PEREIRA – BAIXA DATA DE 07/07/17
3827/12 – RESERVA DEL MAR EMPREEND. E CONSTR. – BAIXA DATA DE 10/07/17
92/99 – MARGARIA E LONGHI LTDA – BAIXA DATA DE 31/12/08
8508/14 – CHARLES BASTOS TEIXEIRA – BAIXA DA IM 107470, DATA DE 14/07/17
5566/17 – MIKICO MIKI COSMO – BAIXA DATA DE 19/07/17
4645/94 – BEACH HOUSE BAR E RESTAURANTE – BAIXA DATA DE 14/05/14
7615/15 – KARLANGELLA ANDREIA COELHO DOS SANTOS – BAIXA DATA DE 30/06/17
7607/99 – NEIDE MARIA LIRA BERNADES – BAIXA DATA DE 20/07/17
1925/08 – BENEDITO BARRETO LOPES – BAIXA DATA DE 22/01/14
449/12 – JOSE CARLOS MUNIZ – BAIXA DATA DE 14/03/17

ALTERAÇÃO, INCLUSÃO E/OU CORREÇÃO DE CADASTRO MOBILIARIO DEFERIDO:

1671/09 – CONDOMINIO EDIFICIO VIA DEL MARE – ALTERAÇÃO DE SINDICO
1326/99 – SOUZA, ESPINDOLA E LEITE – ALTERAÇÃO DE RAZAO SOCIAL
10830/15 – BANCO BRADESCO S.A - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
2758/03 – JOSE MILTON BEZERRA JOVENTINO – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

6658/15 – IVAN MENDONÇA FARIAS – ALTERAÇÃO CADASTRAL
5340/17 – MARCELLO JUSTUS CHIORATTO – GUIA DE ISS COMPENSADA PARCELA SEIS

REQUERENTE COMPAREÇA NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE NO PRAZO DE ATÉ 30 DIAS PARA CIÊNCIA DO PROCESSO:

17364/97 – EFAPE CONSTRUÇÃO EMPRESA E MERCADO – MANTENHO A IM 8206 ATIVA
5501/17 – LINDALVA DA CONCEIÇÃO MISAEL – COMPARECER NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE NO PRAZO DE ATÉ 30 DIAS PARA RECOLHER A GUIA DE PAGAMENTO DE ITBI

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6595/11 – NORONHA E PATRICIO ADV – PRAZO DE 30 DIAS

BAIXA DE NFS/GUIAS DEFERIDAS

4855/12 – LITORAL NORTE CAÇAMBAS E TERRAPLANAGEM – NF 81
1068/15 – VILAREJO REVESTIMENTOS ME - NF 30
52055/91 – JOSE CARLOS CONSANI – GUIA 535479 E GUIA 535480
3785/17 – ALISON STRUMMIELO ROSA - BAIXA NO LANCAMENTO ISS

**SILVIA REGINA LOURENÇO TEIXEIRA
COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**ATOS DO CHEFE DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
EXPEDIENTE PUBLICADO EM 17/07/2017 À 20/07/2017**

PROCESSOS: 9114/11 CAB. 57153/92JOÃO ALBINO ROBLES, 6637/16 CAB. 3353/16 WANDI APARECIDA DA SILVA (CH VINCULADA A ENTREGA DO MODULO), 11089/15 CAB. 4432/01 JOSÉ MACHADO FILHO, 11357/15 CAB. 9264/12 APARECIDO PEREIRA DE ABREU, Expeça-se a Carta de Habitação Complementar, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias. 11512/15 MARISTELA VILAS BOAS FRATUCCI, 10391/15 FLAVIA APARECIDA DE AMORIM, 10439/15 CAB. 7209/02 ARIANE VEJA NEPOMUCENO, 8899/15 MARIA LUCIA XAVIER DA SILVA, 11221/15 CAB. 397/99 PAULO SARAFIAN NETO, 11314/15 CAB. 4330/04 LUIS FERREIRA, 8191/11 LUCINAIDE JUSMERINDA DE AMORIM RODRIGUES, Expeça-se a Carta de Habitação, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias. 11330/15 CAB. 6031/06 RODRIGO CORREA DA SILVA, 5615/16 VENERANDA HENRIQUE DE SOUZA, 5379/13 LELIANA BUENO PERIS, 3966/16 CAB. 6980/07 JORGE RICARDO VIDAL DE ARAUJO, 2043/17 CAB.5418/06 SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE AÇÚCAR E CAFÉ, 11524/15 CAB.2341/13 MARIA SONIA DA SILVA BATISTA, 6365/16 CAB.6364/16 PAULO EUZÉBIO DOS SANTOS, Informação de lançamentos das guias de ISSQN, enviadas pelo correio com A.R., para providências de pagamentos devido a conclusão e/ou estágio da obra. 9291/10 JOSE SALUSTIANO ALVES, 5288/11 MARIA DO CARMO ARCOS, 7575/04 ELIANE LOURENÇO BAPTISTA, 50647/90 PAULO CEZAR C. ANGELO, 9273/10 AGOSTINHO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1104/04 MARIA IZILDINHA HIDALGO LOPES, 4106/12 ELAINE LIMA MAGALHÃES, 6071/08 DAYANE GIACON SALARO, DIAE 24993 NELSON DA COSTA MARCOLINI, 2666/02 VANDA DE FATIMA PONTE, 4335/01 LUCIANO NEVES DA SILVA, 5055/17 WALTER FERNANDES, DIAE 25361 CLEUSA VERONEZI, 1878/03 MARCIO MARTINS FRANCO, 7090/14 LUIZ APARECIDO MALAFATTI, 21558/97 ANTONIO CARLOS DA SILVA, 7674/12 VALDOMIRO BATISTA MIMOSA, Anexada a correspondência devolvida pelo correio. 8388/16 CAB. 2566/07 PREFEITURA (ISABEL DE FREITAS), 3110/17 CAB. 7779/02 ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA RIVIERA DE SÃO LOURENÇO, Arquite-se assunto solucionado. 1325/10 CAB. 7939/02 ROSE MARI GARCIA NEGRÃO (PET. 4076/17), 9253/16 CAB. 4162/02 ESPOLIO DINEY LYRA (PET. 4317/17), 3822/17 CAB. 3595/17 VANESSA DA SILVA OLIVEIRA MONTEIRO (PET. 4247/17), 5319/17 LUCIANA DA SILVA SANTOS, 2191/11 ANA COSTA ALVES (PARCIALMENTE PET. 4210/17), 8191/11 LUCINAIDE JUSMERINDA DE AMORIM RODRIGUES, Defiro o solicitado na petição, concedendo uma prorrogação no prazo para cumprir a intimação por mais 30(trinta) dias. 8713/16 CAB. 7237/00 ZULEIDE APARECIDA GABRIEL, Compareça o RT para esclarecimentos em 30(trinta) dias. 545/16 MAXWELL SANTOS CONCEIÇÃO, Compareça o requerente para esclarecimentos em 30(trinta) dias. 8323/10 CAB. 6207/02 SERGIO MONTEMOR FERNANDES, Sim, como requer. Retifique-se a CH 002/2013, conforme o solicitado na petição 4364/17 das casas D e E, tendo em vista que o acréscimo de 34,79m² refere-se às casas A e B.

ENGº LOURIVAL GONÇALVES DOS SANTOS
Chefe de Seção de Fiscalização de Obras



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Coordenação de Folha de Pagamento

EXTRATO DE ATOS CONCESSÓRIOS

Em atendimento ao disposto nas alíneas “l”, “m” e “n” do inciso I do artigo 217 das Instruções nº 02/2008 do TCESP, a Coordenação de Folha de Pagamento torna publica a concessão dos benefícios de sexta parte, anuênio e promoções, dos servidores efetivos desta Municipalidade, disponível nos atos internos desta edição.

Bertioga, 19 de julho de 2017.

Cleide Alves da Silva
Coordenadora de Folha de Pagamento



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.790, DE 17 DE JULHO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições do artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal n. 1.244/2016, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, do mesmo diploma legal, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária juntos à Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.20.01	08.244.0161.2.034	3.3.90.34.00	01.000.0000	282	R\$ 332.000,00	Atendimento do termo de parceria com a ACCB - SD
TOTAL					R\$ 332.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.20.01	08.244.0161.2.034	3.3.50.43.00	01.000.0000	281	R\$ 332.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 332.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de julho de 2017.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.791, 20 DE JULHO DE 2017

Altera o Decreto Municipal n. 2.246, de 08 de janeiro de 2015, que definiu as Unidades Seccionais de Controle Interno do Executivo Municipal, bem como seus responsáveis.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar o Sistema de Controle Interno no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de definir responsáveis por Unidades Seccionais vacantes;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto se dá nova redação ao inciso XXX do art. 1º do Decreto Municipal n. 2.246, de 08 de janeiro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

XXX - US – Procuradoria Geral do Município (PGM) da Secretaria de Assuntos Jurídicos: responsável, Procurador Geral do Município; (NR)”

Art. 2º O artigo 3º do Decreto Municipal n. 2.246, de 08 de janeiro de 2015 passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 3º (...)

§ 1º *Em caso de vacância do cargo do titular antes da indicação de seu respectivo suplente, a indicação da suplência será de responsabilidade do Secretário da respectiva pasta. (NR)*

§ 2º *Caso o servidor indicado como suplente seja removido a outra Secretaria, caberá ao titular da Unidade Seccional ou, em sua ausência, o Secretário, indicar novo suplente para exercício da atividade. (NR)”*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de julho de 2017. (PA n. 5239/14)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.792, DE 20 DE JULHO DE 2017

Altera o Decreto Municipal n. 2.460, de 03 de fevereiro de 2016, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2016/2018.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o pleito da Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda de substituir representantes de sua Pasta no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme o Memorando n. 519/2017, juntado aos autos do processo administrativo n. 1113/2006;

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto Municipal n. 2.460, de 03 de fevereiro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I – do Poder Executivo:

a) Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda:

1. (...)

2. Rogério Venâncio de Moraes, suplente. (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de julho de 2017. (PA n. 1113/2006)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.793, DE 20 DE JULHO DE 2017

Altera o Decreto Municipal n. 2.751, de 11 de maio de 2017, que nomeou os membros da Comissão Municipal de Emprego, para o triênio 2017/2020.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Loja Maçônica Barão de Ramalho, para substituir seus representantes na Comissão Municipal de Emprego, nomeada pelo Decreto Municipal n. 2.751/2017, conforme instrução da Assessoria de Conselhos e Comissões nos autos do processo administrativo n. 3035/2017;

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto Municipal n. 2.751, de 11 de maio de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

II – representantes Não-Governamentais:

(...)

b) entidades civis, sem fins lucrativos, voltadas para a promoção de políticas sociais com comprovada atuação no Município:

1. Loja Maçônica Barão de Ramalho:

1.1. (...)

1.2. Silvio Luiz Pereira da Silva – suplente. (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de julho de 2017. (PA n. 1747/2017)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.794, DE 20 DE JULHO DE 2017

Altera o Decreto Municipal n. 2.725, de 12 de abril de 2017, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEGUR, para o biênio 2017/2019.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Loja Maçônica Barão de Ramalho, para substituir seus representantes no Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEGUR, nomeado pelo Decreto Municipal n. 2.725/2017, conforme instrução da Assessoria de Conselhos e Comissões nos autos do processo administrativo n. 1747/2017;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto se dá nova redação ao Decreto Municipal n. 2.725, de 12 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)
(...)

II – representantes Não-Governamentais:
(...)

b) entidades civis, sem fins lucrativos, voltadas para a promoção de políticas sociais com comprovada atuação no Município:

1. Loja Maçônica Barão de Ramalho:

1.1. (...)

1.2. Silvio Luiz Pereira da Silva – suplente. (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de julho de 2017. (PA 1747/2017)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.795, DE 20 DE JULHO DE 2017

Altera o Decreto Municipal n. 2.724, de 12 de abril de 2017, que nomeou os membros da Junta de Recursos Fiscais, para o biênio 2017/2019.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Loja Maçônica Barão de Ramalho, para substituir seus representantes na Junta de Recursos Fiscais, nomeada pelo Decreto Municipal n. 2.724/2017, conforme instrução da Assessoria de Conselhos e Comissões nos autos do processo administrativo n. 1748/2017;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto se dá nova redação ao Decreto Municipal n. 2.724, de 12 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)
(...)

II – representantes das Entidades não Governamentais:
(...)

e) Loja Maçônica Barão de Ramalho:
1. *Claudio Walperes – titular; (NR)*
2. *Silvio Luiz Pereira da Silva – titular; (NR)”*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de julho de 2017. (PA 1748/2017)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.796, DE 20 DE JULHO DE 2017

Altera o Decreto Municipal n. 2.770, de 07 de junho de 2017, que nomeou os membros do Conselho Municipal do Idoso – CMI, para o biênio 2017/2019.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as mudanças ocorridas nos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Bertioga, conforme as manifestações exaradas nos autos do Processo Administrativo n. 2262/2017, e a necessidade de substituir membros representantes do Poder Executivo no Conselho Municipal do Idoso;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto se dá nova redação ao Decreto Municipal n. 2.770, de 07 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I – representantes do Poder Executivo:

a) Fundo Social de Solidariedade:

1. Sérgio Luis Dias Santana de Araújo - titular; (NR)

1.1. (...)

b) Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda:

1. (...)

1.1. Maria Angélica de Araújo Cruz - suplente. (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de julho de 2017. (PA 2262/2017)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.797, DE 20 DE JULHO DE 2017

Altera o Decreto Municipal n. 2.459, de 03 de fevereiro de 2016, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2016/2018.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o pleito da Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda de substituir representantes de sua Pasta no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme o Memorando n. 514/17, juntado nos autos do processo administrativo n. 1770/2014;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto se dá nova redação ao Decreto Municipal n. 2.459, de 03 de fevereiro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I – Entidades Governamentais:

(...)

c) Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda:

1. Mariana Santos Sousa, titular; (NR)

2. Maria Angélica de Araújo Cruz, suplente. (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de julho de 2017. (PA 1770/14)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.798, DE 20 DE JULHO DE 2017

Altera o Decreto Municipal n. 2.460, de 03 de fevereiro de 2016, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2016/2018.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o pleito da Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda de substituir representantes de sua Pasta no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme o Memorando n. 519/2017, juntado aos autos do processo administrativo n. 1113/2006;

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto Municipal n. 2.460, de 03 de fevereiro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I – do Poder Executivo:

a) Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda:

1. (...)

2. Rogério Venâncio de Moraes, suplente. (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de julho de 2017. (PA n. 1113/2006)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.799, DE 21 DE JULHO DE 2017

Aprova o Regimento Interno da Comissão Municipal de Publicização.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, § 2º, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009;

CONSIDERANDO que a Comissão de Publicização nomeada pelo Decreto municipal n. 2.767, de 02 de junho de 2017, com a finalidade de qualificar entidades na área da Cultura, aprovou o Regimento Interno para nortear os trabalhos da Comissão, conforme registrado em Ata e respectivamente juntado aos autos do Processo Administrativo n. 4809/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão Municipal de Publicização nomeada pelo Decreto n. 2.767, de 02 de junho de 2017, conforme o anexo único, parte integrante deste ato normativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de julho de 2017. (PA n. 4809/2017)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO ÚNICO

COMISSÃO MUNICIPAL DE PUBLICIZAÇÃO

REGIMENTO INTERNO N. 02/2017

A Comissão de Publicização criada pela Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, em cumprimento da lei, institui seu regimento interno nos seguintes termos:

Art. 1º O presente Regimento Interno, tem como escopo regulamentar o procedimento de análise, bem como as suas atividades e atribuições.

Art. 2º A Comissão Municipal de Publicização tem suas atribuições e composição previstas na Lei Municipal n. 855/2009, modificada pela Lei n. 863/2009.

Parágrafo único. Os membros transitórios representantes dos conselhos comunitários de política pública da área objeto das reuniões ou atividades afetas à Comissão de Publicização (art. 24, II, "b", Lei n. 855/2009), serão indicados pelo respectivo conselho e integrarão a comissão sem necessidade de nomeação ou outra formalidade que a simples apresentação de ofício com sua indicação ou substituição.

Art. 3º A Comissão Municipal de Publicização, reunir-se-á sempre que convocado pelo seu Presidente, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

§ 1º A convocação será acompanhada da pauta da reunião, indicando eventual processo administrativo para exame prévio e local onde permanecerá para receber "vista" dos membros da Comissão.

§ 2º Os membros transitórios serão convocados de acordo com sua área de competência, sendo previamente requisitada a sua indicação ao conselho ou ao Prefeito, neste caso na vacância do posto do titular de secretaria municipal.

§ 3º O Presidente da Comissão convocará seus membros por provocação da Administração Municipal ou por qualquer dos seus membros, em pedido escrito e fundamentado, mesmo que de forma simples.

Art. 4º O quórum mínimo das reuniões da Comissão e de suas votações é de 04 (quatro) membros.

Art. 5º A Comissão poderá se valer da assessoria dos técnicos dos quadros de servidores do Município para dirimir suas dúvidas relacionadas às atividades ou para que realizem tarefas específicas, visando subsidiar os trabalhos da Comissão, solicitando a apresentação em reunião ou requisitando atividades.

Art. 6º As eventuais divergências entre os membros da comissão em face dos procedimentos levados a cabo no decorrer de suas atividades serão resolvidas pelo voto da maioria.

Art. 7º A Comissão designará dois servidores públicos dentre os quadros da Municipalidade que terão apenas a finalidade de secretariar os trabalhos sem nenhum tipo de voto.

Art. 8º Recebido o requerimento de qualificação, o Presidente da Comissão Municipal de Publicização analisará preliminarmente o pedido e sua instrução e, se for o caso, determinará sua retificação ou complementação tratando-se de mera irregularidade formal, mediante despacho fundamentado, a ser publicado no Boletim Oficial do Município.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

§ 1º Entende-se por irregularidade formal situações que não necessitem de novos documentos e que se trata de meros esclarecimentos. A falta de documentação essencial expressas no artigo 2º da Lei municipal n. 855 de 26 de junho de 2009 gera o indeferimento do pedido de qualificação.

§ 2º O despacho indicará pormenorizadamente as motivações e providências a serem tomadas pela entidade interessada.

§ 3º O despacho assinalará o prazo para a adoção das providências necessárias, considerando a complexidade e a dimensão das medidas a serem tomadas.

§ 4º Na análise preliminar, a Comissão Municipal de Publicização poderá ser auxiliada pela equipe técnica da Secretaria Municipal relacionada com a área da qualificação requerida pela entidade.

Art. 9º Se não for o caso de retificação ou complementação do requerimento, ou após a conclusão destas medidas, o Presidente submeterá o requerimento à Comissão Municipal de Publicização, para manifestação, e o encaminhará ao titular da Secretaria Municipal, para emissão de parecer quanto à conveniência e à oportunidade da qualificação da entidade requerente como organização social.

§ 1º O titular da Secretaria Municipal poderá solicitar ao Presidente da Comissão Municipal de Publicização que requeira informações adicionais ou a retificação ou complementação da instrução à entidade interessada, observado o disposto nos parágrafos do artigo anterior.

§ 2º A análise do titular da Secretaria Municipal quanto à conveniência e à oportunidade da qualificação será sempre fundamentada.

Art. 10. Havendo manifestação favorável da Secretaria Municipal ou da entidade da Administração indireta, a Comissão Municipal de Publicização emitirá seu parecer sobre a qualificação da entidade requerente como organização social, e encaminhará o processo ao Prefeito do Município, para decisão.

§ 1º O pedido de qualificação como organização social será indeferido caso a entidade:

I – não atenda aos requisitos legais para qualificação como organização social com a falta dos requisitos legais do artigo 2º da Lei Municipal n. 855 de 26 de junho de 2009;

II – não apresente as informações adicionais ou a retificação ou complementação da documentação solicitada pelo Presidente da Comissão Municipal de Publicização, no prazo por ele fixado.

§ 2º O despacho do Prefeito Municipal indeferindo o pedido de qualificação da entidade como organização social, será fundamentado e publicado no Boletim Oficial do Município, cabendo recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º A qualificação da entidade como organização social será conferida por decreto do Prefeito Municipal. Que deverá ser publicado no Boletim Oficial do Município.

Art. 11. Na hipótese de deferimento do requerimento, o Gabinete do Prefeito Municipal emitirá certificado de qualificação da entidade como organização social, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do respectivo despacho.

Art. 12. A entidade que tiver seu requerimento indeferido poderá ingressar com novo requerimento de qualificação, a qualquer tempo, desde que observadas às exigências legais e regulamentares.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 412, DE 17 DE JULHO DE 2017

Nomeia Marcelo Raso Frizzera Borges para o cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o preenchimento dos cargos em comissão se dá por livre nomeação e exoneração “*ad nuntum*”, nos termos da nova redação do artigo 54, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 126, de 27 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 15 de julho de 2017, **MARCELO RASO FRIZZERA BORGES**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo em comissão de **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – DDA**, órgão subordinado à Secretaria de Meio Ambiente – SM, com vencimentos CCD, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, alterada pela Lei Complementar n. 126, de 27 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de julho de 2017.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 413, DE 17 DE JULHO DE 2017

Nomeia Joaquim Gomes Heleno Júnior para o cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o preenchimento dos cargos em comissão se dá por livre nomeação e exoneração “*ad nuntum*”, nos termos da nova redação do artigo 54, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 126, de 27 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 15 de julho de 2017, **JOAQUIM GOMES HELENO JÚNIOR**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo em comissão de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – DPO**, órgão subordinado à Secretaria de Governo e Gestão – SG, com vencimentos CCD, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, alterada pela Lei Complementar n. 126, de 27 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de julho de 2017.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 414, DE 20 DE JULHO DE 2017

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

CONSIDERANDO que foi juntada aos autos a Planilha de Controle de Registro do Veículo, demonstrando seu efetivo uso nas ações fiscalizadoras no Município;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 18 de julho de 2017, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **PAULO ANTONIO RUFINO DE ANDRADE**, Fiscal, Registro Funcional n. 1780, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de julho de 2017. (PA n. 123/2004-2)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 415, DE 20 DE JULHO DE 2017

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

CONSIDERANDO que foi juntado nos autos a Planilha de Controle de Registro do Veículo, demonstrando seu efetivo uso nas ações fiscalizadoras no Município;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 12 de julho de 2017, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **HAROLDO KALLEDER**, Fiscal, Registro Funcional n. 1799, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 12 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de julho de 2017. (PA n. 9112/03)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

EXTRATOS DE PORTARIAS

Art. 1º e 3º, do Decreto n. 1.372/09.

PORTARIA N. 416, DE 20 DE JULHO DE 2017 -

Instaura **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 1653/2017, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 417, DE 20 DE JULHO DE 2017

Revoga a Portaria n. 570, de 23 de novembro de 2016, que nomeou a Comissão Especial de Sindicância para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 4176/2016.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º Por este ato, nos termos da Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal declaro **REVOGADA** a Portaria n. 570, de 23 de novembro de 2016, que nomeou a Comissão Especial de Sindicância para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 4176/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de julho de 2017.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 418, DE 20 DE JULHO DE 2017

Revoga a Portaria n. 571, de 23 de novembro de 2016, que nomeou a Comissão Especial de Sindicância para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 7064/2014.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º Por este ato, nos termos da Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal declaro **REVOGADA** a Portaria n. 571, de 23 de novembro de 2016, que nomeou a Comissão Especial de Sindicância para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 7064/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de julho de 2017.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 419, DE 20 DE JULHO DE 2017

Substitui o Gestor do Programa Bolsa Família no Município de Bertioga.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o pleito da Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, através do Memorando n. 521/2017 – SD, para substituir o Gestor do Programa Bolsa Família no Município de Bertioga;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a servidora **LUCI HELEN CARVALHO JACINTO COELHO**, Coordenadora de Programas Sociais - COPS, Registro Funcional n. 5730, para atuar como **GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 141, de 13 de janeiro de 2017.

Bertioga, 20 de julho de 2017.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 420, DE 20 DE JULHO DE 2017

Altera a Portaria n. 268, de 06 de abril de 2017.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda através do Memorando n. 509/17-SD, para substituir representantes da sua Pasta na Comissão de Trabalho para tratar dos assuntos pertinentes ao Selo Verde Azul no Município de Bertioga;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a Portaria n. 268, de 06 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

VII – Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda:

a) Maria Angélica de Araújo Cruz, titular; (NR)

b) Ricardo Pereira, suplente. (NR)”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de julho de 2017.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 421, DE 21 DE JULHO DE 2017

Confere autorização de uso de próprio público à RD Produções Artísticas Ltda - ME, para o fim que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as manifestações contidas nos autos do Processo Administrativo n. 5731/2017, bem como as formalizações necessárias para a efetiva utilização de espaço público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado à **RD PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME**, com sede na Avenida Alcides Maia, n. 1117, no Bairro Sarandi, em Porto Alegre/RS, o uso gratuito do próprio público localizado na Avenida 19 de Maio, na confluência com a Avenida Marginal “A”, no loteamento denominado Jardim Albatroz I, neste Município, para fins de instalação do **CIRCO MILLER** e apresentação de espetáculos circenses e culturais.

Art. 2º Esta autorização vigorará de 23 de julho de 2017 a 11 de agosto de 2017, nas condições e regras constantes no Termo de Autorização, parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Esta autorização não desobriga a RD PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME do cumprimento das obrigações legais e atendimento dos requisitos fiscais e administrativos para realização de suas atividades.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 21 de julho de 2017. (PA n. 5731/2017)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **ENG.º CAIO MATHEUS**, com sede administrativa à Rua Luiz Pereira de Campos, n. 901, na Vila Itapanhaú, em Bertiooga/SP, a seguir nomeada tão somente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **RD PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob n. 05.682.683/0001-28, sediada na Avenida Alcides Maia, n. 1117, no Bairro Sarandi, em Porto Alegre/RS, doravante denominada apenas **RD PRODUÇÕES**, tem entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do processo administrativo n. 5731/2017, o **MUNICÍPIO** confere à **RD PRODUÇÕES** o uso gratuito do próprio público localizado na Avenida 19 de Maio, na confluência com a Avenida Marginal “A”, no loteamento denominado Jardim Albatroz I, neste Município, para fins de instalação do **CIRCO MILLER** e apresentação de espetáculos circenses e culturais.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo da presente autorização vigorará de 23 de julho de 2017 a 11 de agosto de 2017, independentemente de aviso ou notificação extrajudicial.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela utilização da área pública descrita na cláusula primeira a **RD PRODUÇÕES** deverá recolher os **EMOLUMENTOS** e **TAXAS** decorrentes da atividade, bem como o pagamento das **DESPEAS DE ÁGUA E LUZ**, além dos **TRIBUTOS MUNICIPAIS** eventualmente incidentes sobre a atividade que irá desenvolver na área, cumprindo rigorosamente as normas de segurança.

Parágrafo único. O não cumprimento das regras estipuladas nesta cláusula implicará no cancelamento imediato deste Termo de Autorização.

CLÁUSULA QUARTA

A **RD PRODUÇÕES** obriga-se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim a devolvendo ao **MUNICÍPIO**, findo o prazo estabelecido na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUINTA

A **RD PRODUÇÕES** somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido na cláusula primeira.

Parágrafo único. A **RD PRODUÇÕES** não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente autorização.

CLÁUSULA SEXTA

Findo o prazo da presente autorização ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se a **RD PRODUÇÕES** a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Parágrafo único. Findo o prazo da autorização e não tendo a **RD PRODUÇÕES** efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá o **MUNICÍPIO** fazê-



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba à primeira qualquer indenização.

E, por estarem, de pleno acordo, subscrevem o presente Termo de Autorização em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas (02) testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Bertioga, _____.

ENG.º CAIO MATHEUS
Prefeito do Município

RD PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Testemunhas:

Nome _____ Nome _____
RG. _____ RG. _____